

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



DECRETO DE N.º 185/2017, de 04 de setembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM EXCEÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS CUJA PRESTAÇÃO NÃO ADMITA INTERRUPTÕES”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º - Ressalvados os serviços essenciais cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, será cumprido em regime de “turno” de 06 horas ininterruptas das 8h às 14h.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento do horário estabelecido na forma deste Decreto.

Artigo 3º - Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir o horário, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Artigo 4º - Excetuam-se das disposições contidas neste Decreto, os serviços essenciais cuja prestação não admita interrupção.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2017.

PUBLICADO

EM 04 SET. 2017


Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000 - Brotas de Macaúbas - BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



DECRETO DE N.º 187/2017, de 11 de setembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO
NO POVOADO DO COCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

CONSIDERANDO que no dia 15 de setembro é celebrado o dia de Nossa Senhora da Piedade, padroeira da Comunidade do Cocal;

CONSIDERANDO a decisão da Diocese da Barra em desmembrar da Paróquia Nossa Senhora de Brotas a Quase Paróquia localizada na região do Cocal em razão do seu desenvolvimento, atribuindo-lhe o status de Paróquia a partir do dia 15 de setembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **INSTITUIDO** como ponto facultativo na Comunidade do Cocal, o dia 15 de setembro de 2017 – Dia da criação da Paróquia Nossa Senhora da Piedade e do Patrono da Comunidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2017.


Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74